



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 008/2024
PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA EDUCACIONAL COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFESSOR (A) DE PATINAÇÃO PARA ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO/SC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.***.9**.*3 e do RG nº 1.6**.9** , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RONI BEE ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osmar Mazetto, nº 29, sala 01 Bairro Miorando, na cidade de Coronel Freitas - SC, CEP 89.840-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.596.112/0001-15, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. **RONI BEE** , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Coronel Freitas - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do itens licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Ficam alterada a **CLAUSULAS II – DA VIGÊNCIA** do Contrato 08/2024, passando a vigorar conforme segue:
A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos contados da data do dia 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025 podendo o mesmo prazo ser prorrogado, na medida do interesse público e de comum acordo, por igual prazo sucessivamente.

1.2 Sendo que o início da prestação dos serviços será de acordo com o cronograma da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão – SC, 10 de dezembro de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

RONI BEE ME

RONI BEE

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.

Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159 _____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 02*.***.1*9-0* _____

2. Ana Claudia B. F. da Luz CPF 85*.***.5*9-4* _____